

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 08 de maio de 2025, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por intermédio de videoconferência, sob a Presidência da Sr.ª Conselheira Vice-Presidente Luciana Ferreira Braga e presentes os Srs. Conselheiros Fernando Antônio de Rezende Júnior, Romilson Amaral Duarte, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira e Rebeca de Magalhães Melo, bem como o Sr. Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos. Em homenagem a presença do Patrono da Recorrente, a Sra. Presidente alterou a ordem da pauta e apregou os recursos constantes da pauta do dia, na ordem que segue: **1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: d) Processo nº 04034-00000933/2022-84**, Tributo ISS, REN 09/2024, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Recorrida AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A, Advogado Breno Ferreira Martins Vasconcelos OAB/SP 224.120, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. Após apregado o processo, antes mesmo da manifestação da Representação Fazendária, o Cons. Paulo Bruno de Oliveira pediu vistas dos autos. O Patrono da Recorrente, Dr. Bruno Ventura, que estava presente à sessão, tomou ciência que o processo retornará à pauta na sessão de 10/06/2025. **a) Processo nº 00040-00032954/2021-75**, Tributo ICMS, RV 221/2023, Recorrente VIA S/A (Atual denominação de Via Varejo S/A) - Empresa solidária a FERNANDO DAVID ADELINO, Advogado Guilherme Pereira das Neves OAB/DF 28.280, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira. **A Representação Fazendária opinou pelo provimento do recurso voluntário apresentado pela pessoa jurídica responsável e pela anulação parcial do auto de infração no tocante à responsabilização solidária da sociedade varejista.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, dar-lhe provimento, afastando a responsabilidade solidária da empresa vendedora, nos termos do voto do Cons. Relator.** Redator para o acórdão, o Cons. Relator. **c) Processo nº 0128-001376/2014**, Tributo ICMS, RV 42/2024, Recorrente GIRA LUZ INDÚSTRIA, DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA EPP, Advogado Michel Candido da Silva OAB/GO 39.184, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, e ainda, de ofício, no que diz respeito à multa sancionatória, reduzir o percentual da multa sancionatória de 200% para 100% do crédito tributário, nos termos do voto do Conselheiro Relator.** Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. **e) Processo nº 00040-00029686/2021-12**, Tributo ICMS, REN 11/2024, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal,

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Recorridos RAPHAEL HENRIQUE DO NASCIMENTO - Responsável Solidária: AMERICANAS S.A - nova denominação de B2W COMPANHIA DIGITAL, Advogados Dinavani Dias Vieira OAB/DF 45.986, Juliana Cristina Martinelli Raimundi OAB/RJ 139.462 e João Joaquim Martinelli OAB/RJ 139.475, Relatora Conselheira Rebeca de Magalhães Melo. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, no sentido de reduzir a multa sancionatória de 200% para 100%, conforme Lei 6.900/2021.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, dar provimento parcial ao recurso tão somente para reduzir, de ofício, o percentual da multa sancionatória de 200% para 100%, nos termos do voto da Conselheira Relatora.** Foram votos vencidos os dos Cons. Carlos Vieira, este com declaração de voto, e Rycardo Magalhães, que negaram provimento ao recurso. Redatora para o acórdão, a Conselheira Relatora. **b) Processo nº 00040-00039683/2022-60, Tributo ISS, RV 303/2023, Recorrente ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado Antonio Chaves Abdalla OAB/DF 19.032, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, a fim de que seja reconhecida a decadência parcial do crédito.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial, apenas para reconhecer a decadência dos créditos tributários relativos às competências anteriores a novembro de 2017, mantendo-se hígido o lançamento quanto às demais competências, nos termos do voto do Conselheiro Relator.** Foi voto vencido o do Cons. Carlos Vieira que negou provimento ao recurso, com declaração de voto. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Foram ainda conferidas e aprovadas as seguintes ementas de acórdão: RV 221/2023 (Ac. 79/2025) e RV 42/2024 (Ac. 80/2025). No momento destinado a indicações e propostas, nenhum dos Conselheiros quis se manifestar. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Sr.^a Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 20 de maio de 2025, terça-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Luciana Torres, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/GDF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento, após a devida aprovação em nova sessão.

LUCIANA FERREIRA BRAGA
Presidente

EDUARDO PARENTE DOS SANTOS VASCONCELOS
Procurador

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR
Conselheiro

ROMILSON AMARAL DUARTE
Conselheiro

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Conselheiro

RYCARDIO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Conselheiro

CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA
Conselheiro

REBECA DE MAGALHÃES MELO
Conselheira